LEI Nº 364, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir dois créditos especiais, na importância de Cr$ 23.333,40 e Cr$ 9.900,00, para ocorrerem às despesas de pagamento de alugueis de casas:

a) Um cômodo para o serviço de Endemias Rurais, referentes aos meses de 20 de março a 31 de dezembro do ano de 1957, na razão de Cr$ 2.500,00 mensais;

b) Um cômodo para depósito de materiais para o serviço telefônico, referente aos meses de 21 de setembro a 31 de dezembro de 1957, na razão de Cr$ 3.000,00 mensais;

Parágrafo único: Os créditos dos quais se refere esta Lei serão abertos depois do primeiro trimestre do corrente exercício.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de janeiro de 1958.

Carlos de Pina
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO